



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 20/2015

Chamada Pública n.º 01/2015, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 26/2013.

1 - PREÂMBULO

O Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 77.007.474/0001-90, através do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal JAMIL PECH, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14 da Lei n.º 11.947/2009, na Resolução FNDE n.º 26/2013 e Lei n.º 8666/93 no que couber, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período compreendido de 15/05/2015 à 03/06/2015, no Núcleo de Compras, Licitações e Contratos do Município, localizado à Rua Rui Barbosa, 204, centro, Paulo Frontin – PR, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min, 13h00min às 17h00min.

2 - OBJETIVO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme descrições e quantidades constantes do **Anexo I**.

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pelas dotações do Município de Paulo Frontin a seguir:

1.02.04.2.017.3.3.90.32 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR.

4 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 26/2013.

5 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ADQUIRIDOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

5.1 - Fornecimento

O fornecimento será de acordo com solicitação expedida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e elaborada pela nutricionista da rede municipal de ensino.

5.2 - Especificação Técnica dos Gêneros Alimentícios

As especificações técnicas dos alimentos a serem adquiridos constam no **Anexo III** deste edital.

5.3 - Locais de Entrega

Escolas Municipais e Centro de Educação Infantil, conforme lista constante no **Anexo IV**.

5.4 - Quantidade a serem adquiridas

A quantidade dos Gêneros Alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

5.5 - Preço

O valor de compra dos gêneros alimentícios será o menor preço apresentados pelos fornecedores, respeitado os valores máximos admitidos constantes do **Anexo I**.

6 - DA HABILITAÇÃO – Envelope n.º 01

6.1 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Município de Paulo Frontin mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, observando que:

- serão aceitas apenas cópias legíveis;
- não serão aceitas cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

6.2 - As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificações da autenticidade no site correspondente.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

6.3 - Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade será considerado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope n.º 01.

6.4 - Deverá ser apresentado Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme Modelo **Anexo VII** do presente Edital, obedecendo ao seguinte:

a) Ser formulada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinha, contendo a identificação do Agricultor ou cooperativa/associação, datada e assinada em sua última folha e rubricada nas demais (se houver), por seu representante legal quando cooperativa/associação ou do Agricultor conforme o caso;

b) Conter a discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificação do **Anexo I** do presente Edital, bem como a quantidade a ser oferecida;

6.4.1 - As despesas referentes ao cumprimento do objeto deste Edital, tais como: embalagens, transporte, carga e descarga, tributos, impostos e outros, deverão estar inclusas no valor proposto.

6.5 - O envelope de n.º 01 contendo os documentos de habilitação deverá ser entregue até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, devidamente fechado, constando da face os seguintes dizeres:

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Processo Licitatório n.º 20/2015

Chamamento Público n.º 01/2015

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

CNPJ/CPF:

Para a habilitação das propostas exigir-se-á:

6.6 - Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF e no Registro Geral (RG);

II – o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante, conforme Modelo **Anexo VII** do presente Edital;

IV – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, conforme modelo **Anexo V**.

6.7 – Dos Grupos Informais de Agricultores Familiares, detentores de DAP física, organizados em grupo:

I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF e no Registro Geral (RG);

II – o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes, conforme Modelo **Anexo VII** do presente Edital;

IV – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda – **Anexo V**.

6.7.1 – Devem constar no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto.

6.8 - Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais, constituídos em Cooperativas ou Associações, detentores de DAP jurídica:

I- cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

II – o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

IV - prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

V - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

VI – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

VII - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

VIII - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

IX - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.

X – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme Modelo **Anexo VII** do presente Edital;

XI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no projeto de venda – **Anexo VI**.

XII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados – **Anexo VIII**.

6.8.1 – Devem constar no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva.

7 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

7.1 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução FNDE n.º 26/2013.

7.2 - Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

7.3 - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

7.4 - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

7.5 - Caso o Município não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 7.2 e 7.3.

7.6 - No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

7.7 - Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

8 - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 - A abertura dos Envelopes e a correspondente habilitação e classificação dos Projetos de Vendas correrá a cargo da Comissão Permanente de Licitação, em sessão pública, às 09h30min do 1º dia útil subsequente a data de encerramento do recebimento dos mesmos, devendo ser observado o prazo de até 05 (cinco) dias para análise da documentação, prorrogáveis por igual período.

8.2 - Na ausência ou desconformidade de qualquer documento constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

8.3 - Analisada a documentação para verificação do cumprimento das exigências do Edital, a Comissão de Licitação divulgará em até 05 (cinco) dias, os nomes dos classificados, em lista preliminar, por meio de publicação de ato específico no Diário Eletrônico Municipal.

9 – CONTRATAÇÃO

9.1 - Após o prazo da publicação da relação dos proponentes classificados, o(s) selecionado(s) terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comparecerem junto à Administração para assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no **Anexo II**.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

9.2 - A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

10 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados até o 10º dia útil do mês subsequente à entrega do objeto, mediante apresentação e liquidação da Nota Fiscal, conforme a quantidade solicitada pela **CONTRATANTE**.

11 - RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

11.1 - Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

11.2 - O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e especificações técnicas constantes no **Anexo III** do edital.

11.3 - O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços propostos nesta chamada pública.

11.4 - O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

11.5 - Todas as despesas com a entrega e descarregamento correrão por conta do agricultor.

11.6 - Os gêneros alimentícios deverão ser cuidadosamente selecionados e embalados. Os responsáveis pela manipulação da alimentação escolar estão autorizados a não aceitar produtos que não cumpram estas exigências. Persistindo esta prática, o contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n.º 8.666/1993.

11.7 - Os produtos de caráter semanal devem ser pesados adequadamente para controle pelos manipuladores de alimentos, indicados pela nutricionista da rede municipal de ensino.

12 - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos observando-se o que dispõe a Lei Federal n. 8.666/93, consolidada.

12.3 - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

12.4 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.paulofrontin.pr.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Rua Rui Barbosa, 204, Centro; nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min, 13h00min às 17h00min., no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

13 - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

Paulo Frontin, 30 de abril de 2015.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO I

Processo Licitatório n.º 20/2015
Chamamento Público n.º 01/2015

Descrições e quantidades de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

Item	Qtidade	Unidade	Produto	Vlr. Unitário	Vlr.Total
01	276,00	K	AGRIÃO	2,63	725,88
02	250,00	K	ALFACE	2,03	507,50
03	300,00	K	BRÓCOLIS	3,40	1.020,00
04	300,00	K	COUVE FLOR	2,93	879,00
05	92,00	K	COUVE MANTEIGA	5,99	551,08
06	100,00	K	CHEIRO VERDE (SALSINHA + CEBOLINHA)	7,19	719,00
07	300,00	K	CENOURA	2,06	618,00
08	150,00	K	VAGEM	3,88	582,00
09	400,00	K	BATATA INGLESA	2,09	836,00
10	500,00	K	BATATA SALSA	4,62	2.310,00
11	250,00	K	BETERRABA	1,79	447,50
12	328,00	K	TOMATE	2,92	957,76
13	2.400,00	K	LARANJA LIMA	1,83	4.392,00
14	980,00	K	MORANGO	11,57	11.338,60
15	1.500,00	K	KIWI	4,10	6.150,00
16	2.200,00	K	PÊSSEGO	4,95	10.890,00
17	1.920,00	K	TANGERINA PONKAN	1,85	3.552,00
18	2.000,00	K	PÃO CASEIRO	7,31	14.620,00
19	1.500,00	K	CUCA CASEIRA	8,48	12.720,00
			TOTAL		73.816,32

- Todos os produtos deverão ser entregues limpos, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de maturação e conservação.
- Todos os produtos deverão ser pesados no momento da entrega, na presença do servidor(a) que irá receber os produtos.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO II

Processo Licitatório n.º 20/2015
Chamamento Público n.º 01/2015

MINUTA DO CONTRATO DE VENDA N.º ../2015
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 77.007.474/0001-90, com sede na Rua Rui Barbosa, 204, centro, Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. JAMIL PECH, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/2009 e da Lei n.º 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 01/2015, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2015, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

- O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Nº	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário	Preço Total

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2015, na classificação abaixo:
1.02.04.2.017.3.3.90.32 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2015, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até ____de ____de _____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Mallet-Pr para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Paulo Frontin, ... de de 2015.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1ª _____ RG n.º _____
Nome legível e assinatura

2ª _____ RG n.º _____
Nome legível e assinatura



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO III

Processo Licitatório n.º 20/2015
Chamamento Público n.º 01/2015

Especificações técnicas dos alimentos a serem adquiridos da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural.

Produto	
AGRIÃO -ALFACE – BRÓCOLIS - COUVE FLOR - COUVE MANTEIGA	
1 Caracterização	
Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos	
2 Análise mínimas	
2.1 Características sensoriais	Serem frescas
2.1.1 Aparência	Sem danos à superfície e ou lesões de origem física ou mecânica. Grau de evolução completo ou do tamanho
2.1.2 Textura	Própria
2.1.3 Cor	Própria
2.1.4 Aroma	Própria da espécie e variedade
2.2 Matéria estranha prejudicial a saúde	Ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais. Livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte possível da terra aderente
2.3 Resíduos de Agrotóxicos	Adequadas aos limites máximos de resíduos de agrotóxicos fixados pela ANVISA
2.4 UMIDADE	Isenta de umidade isenta anormal
3 Referências	
3.1 Resolução – CNNPA nº 12, de 1978	
3.2 RDC ANVISA nº 27, DE 06 DE AGOSTO DE 2010	

Produto	
LARANJA -MORANGO -PÊSSEGO-PONKAN-KIWI	
1 Caracterização	
Frutas de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Procedentes de espécimes vegetais genuínos.	
2 Análise mínimas	
2.1 Características sensoriais	Próprias
2.2 Aparência	Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica
2.3 Textura	Própria da espécie e variedade
2.4 Cor	Própria da espécie e variedade
2.5 Aroma	Própria da espécie e variedade
2.6 Matéria estranha prejudicial a saúde	Ausência de substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos
2.7 UMIDADE	Isentos de umidade externa anormal
2.8 Resíduos de Agrotóxico	Adequadas aos Limites Máximos de Resíduos de Agrotóxicos fixados pela ANVISA
2.9 Maturação	Tal que permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato
3 Referências	
3.1 RDC175/03 ANVISA/MS	
3.2 RDC ANVISA Nº 27, DE 6 DE AGOSTO DE 2010	

Produto	
Batata inglesa- batata salsa- beterraba- cenoura- cheiro verde (salsinha+cebolinha) – tomate - vagem	
1 Caracterização	
Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos	
2 Análise mínimas	
2.1 Características sensoriais	Próprias da espécie



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
 CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

2.1.1 Aparência	Sem danos à superfície e ou lesões de origem física ou mecânica. Grau de evolução completo ou do tamanho
2.1.2 Textura	Própria
2.1.3 Cor	Própria
2.1.4 Aroma	Própria da espécie e variedade
2.2 Matéria estranha prejudicial a saúde	Ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais. Livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte possível da terra aderente
2.3 Resíduos de Agrotóxicos	Adequadas aos limites máximos de resíduos de agrotóxicos fixados pela ANVISA
2.4 UMIDADE	Isenta de umidade isenta anormal
3 Referências	
3.1 RDC 175/03 ANVISA/MS	
3.2 RDC nº 12, de 2 de janeiro de 2001	
3.3 RDC ANVISA Nº 27, DE 6 DE AGOSTO DE 2010	

Produto Cuca	
1 Caracterização Deve ser preparado com matérias-primas sãs, limpas, em perfeito estado de conservação e de acordo com as Boas Práticas de Fabricação. Deve se apresentar sem indícios de fermentação e em perfeito estado de conservação. Não deverá possuir recheio nem cobertura que leve leite, nata, chantilly, leite condensado e ovos crus em sua composição. Não poderá ser proveniente de mistura industrial (pré-preparado para bolo).	
2 Análise mínimas Especificações de embalagens de acordo com as normas da contratante	
2.1 Características sensoriais	Própria
2.1.1 Aparência	Aspecto de massa cozida sem sinais de queimaduras, completamente assado
2.1.2 Textura	Própria, macia, não abatumada
2.1.3 Cor	Própria
2.1.4 Aroma	Próprio
2.2 Matéria estranha prejudicial a saúde	Ausência (crítico)
2.3 Corantes e conservantes artificiais	Ausência de ácido sórbico e benzóico (crítico)
3 Referências	
3.1 RDC ANVISA Nº 27, DE 6 DE AGOSTO DE 2010	
3.2 RDC 175/03 ANVISA/MS	
4 Embalagem primária	
4.1 Embalagem plástica, descartável e resistente, atóxica, bem fechada ou em bandeja de isopor coberto com filme plástico. No rótulo impresso deve constar no mínimo: data de fabricação, data de validade, ingredientes, procedência e informação nutricional	
4.2 Embalagem com até 01 kg	
4.3 A quantidade total deve ser entregue em embalagens padronizadas (mesmo tamanho, formato e peso)	

Produto Pão caseiro	
1 Caracterização O pão do tipo caseiro deve ser fresco, fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as Boas Práticas de Fabricação, podendo ser do tipo integral, de milho, centeio, batata, aipim, inhame, pinhão, abóbora, beterraba, aveia, cenoura, espinafre, desde que tragam a designação destes ingredientes. No pão de trigo, deve ser utilizado, no mínimo, 30% de trigo integral na fabricação. Também pode ser fornecido o pão sem glúten, que é composto pelos seguintes ingredientes: batata, farinha de arroz e amido de milho.	
2 Análise mínimas	
2.1 Especificações de embalagens de acordo com as normas da CONTRATANTE	Presença
2.1 Características sensoriais	Aspecto de massa cozida, miolo poroso, sem sinais de queimaduras. Leve, homogêneo, elástico, não aderente aos dedos ao ser comprimido e não apresentar grumos duros, pontos negros, pardos ou



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

	avermelhados
2.1.1 Textura	Própria, macia
2.1.2 Cor	A cor da parte externa deve ser amarelada, amarelo-pardacenta, ou de acordo com o tipo; o miolo deve ser de cor branca, branco-parda ou de acordo com o tipo
2.1.3 Aroma	Próprio
2.2 Matéria estranha prejudicial a saúde	Ausência (crítico), isento de sujidades, insetos e bolor
2.3 Corantes e conservantes artificiais	Ausência de ácido sórbico e benzóico (crítico)
3 Referências	
3.1 RDC ANVISA Nº 27, DE 6 DE AGOSTO DE 2010	
3.2 RDC 175/03 ANVISA/MS	
4 Embalagem primária	
4.1 Embalagem plástica transparente, íntegra, descartável, atóxica, corretamente fechada. No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, data de fabricação, data de validade, temperatura de armazenamento, procedência, ingredientes e informação nutricional.	
4.2 Deve estar acondicionada individualmente. Validade mínima de 3 dias.	
4.3 A quantidade total deve ser entregue em embalagens padronizadas (mesmo tamanho, formato e peso)	



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO IV

Processo Licitatório n.º 20/2015

Chamamento Público n.º 01/2015

Relação das Escolas que receberão os alimentos e locais de entrega

Escola	Local de entrega
Escola Municipal Tecla Romko	Rua 22 de Janeiro s/n, centro, Paulo Frontin PR
Extensão da Escola Municipal Tecla Romko	Rua João Treuk s/n, centro, Paulo Frontin PR
Escola Rural Municipal União Brasileira	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - Rua Rui Barbosa, s/n, centro, Paulo Frontin-Pr.
Escola Municipal Santana	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - Rua Rui Barbosa, s/n, centro, Paulo Frontin-Pr.
Escola Rural Municipal Carlos Gomes	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - Rua Rui Barbosa, s/n, centro, Paulo Frontin-Pr.
Centro Municipal de Educação Infantil Dona Anice	Rua Duque de Caxias, n.º 204, centro, Paulo Frontin-Pr.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO V

Processo Licitatório n.º 20/2015
Chamamento Público n.º 01/2015

Eu _____, RG _____, CPF _____, declaro para fins de participação do Processo de Licitação em epígrafe, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda a serem entregues, são oriundos de minha própria produção.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade: _____ Data: _____

Nome e assinatura do Produtor



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO VI

Processo Licitatório n.º 20/2015

Chamamento Público n.º 01/2015

Declaramos para fins de participação do Processo de Licitação em epígrafe, que os gêneros alimentícios a serem entregues, são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade: _____ Data: _____

Assinatura do Representante legal (Associação/cooperativa)

Carimbo CNPJ



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO VII - MODELO DE PROJETO DE VENDA MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2015					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN		2. CNPJ 77.007.474/0001-90		3. Município/UF PAULO FRONTIN-PR	
4. Endereço RUA RUI BARBOSA, 204 – CENTRO.				5. DDD/Fone (42)3543-1210	
6. Nome do representante e e-mail JAMIL PECH licitação@paulofrontin.pr.gov.br			7. CPF 648.672.349-15		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço Proposto		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO VII - MODELO DE PROJETO DE VENDA MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2015							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN		2. CNPJ 77.007.474/0001-90			3. Município/UF PAULO FRONTIN-PR		
4. Endereço RUA RUI BARBOSA, 204 – CENTRO.					5. DDD/Fone (42)3543-1210		
6. Nome do representante e e-mail JAMIL PECH licitação@paulofrontin.pr.gov.br				7. CPF 648.672.349-15			
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição/Unidade		6. Valor Total	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total do projeto	
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO							
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4.	5. Valor Total por Produto		6. Cronograma de Entrega dos	



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

			Preço/Unidade		Produtos
				Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura	



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO VII - MODELO DE PROJETO DE VENDA MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2015					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência			11. Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço Proposto		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN		2. CNPJ 77.007.474/0001-90		3. Município/UF PAULO FRONTIN-PR	
4. Endereço RUA RUI BARBOSA, 204 – CENTRO.				5. DDD/Fone (42)3543-1210	
6. Nome do representante e e-mail JAMIL PECH licitação@paulofrontin.pr.gov.br				7. CPF 648.672.349-15	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:			



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO VIII

Processo Licitatório n.º 20/2015

Chamamento Público n.º 01/2015

Declaramos para fins de participação do Processo de Licitação em epígrafe, que nos responsabilizamos em realizar o controle do limite individual de venda de nossos cooperados/associados, respeitados o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP Familiar/Ano, nos termos do art. 32 da Resolução FNDE n.º 04/2015.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade: _____ Data: _____

Assinatura do Representante legal (Associação/cooperativa)

Carimbo CNP



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO IX

Processo Licitatório n.º 20/2015

Chamamento Público n.º 01/2015

TERMO DE RECEBIMENTO COMPROVANTE DE ENTREGA/AGRICULTURA FAMILIAR/PNAE

ATENÇÃO: DOCUMENTO OFICIAL, NÃO CONTER RASURA

RAZÃO SOCIAL da cooperativa/associação

CNPJ

NOME DA ESCOLA

MUNICÍPIO

TIPO DE ALIMENTO

QUANTIDADE

PREÇO R\$

UNITÁRIO

TOTAL

TOTAL

1ª Via S. M. Educação/2ª Via Escola/3ª Via COOPERATIVA

FUNCIÓNÁRIO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS NA ESCOLA

Declaramos que conferimos e recebemos os produtos e quantidades conforme indicados acima.

Declaramos ainda, que os produtos recebidos estão de acordo com os padrões de identidade e qualidade exigidos, comprometendo-nos pela sua destinação final.

Obs.:

DATA DO RECEBIMENTO

NOME COMPLETO

RG

CARGO/FUNÇÃO

ASSINATURA